



Carta de Reconhecimento

Prezado Fornecedor,

Ternium S.A. e suas subsidiárias (em conjunto “Ternium”) está comprometida em realizar negócios éticos e agir com integridade em todos os momentos.

Uma forte cultura de *compliance* e um ambiente de controle são fundamentais para o sucesso a longo prazo da nossa empresa e seus stakeholders, e com isso, a Ternium está empenhada em realizar negócios com terceiros que apoiam esses compromissos.

Como parte dos nossos procedimentos de *compliance*, fornecemos aqui a você, e esperamos que você reconheça e cumpra as disposições dos seguintes Documentos de Compliance: **Código de Conduta para Fornecedores, Princípios Fundamentais da Política de Conduta nos Negócios da Ternium para Terceiros** (ambos disponíveis em <https://br.ternium.com/pt/nossa-empresa/compromisso-etico> ou em anexo) e esta **Carta de Reconhecimento**, que contém compromissos e obrigações antissuborno.

As disposições desta Carta de Reconhecimento e os Documentos de *Compliance* indicados acima serão aplicáveis e considerados incorporados como parte integrante de qualquer carta de compromisso, contrato, ordem de compra, nota fiscal, bem como, quaisquer transações entre a sua empresa e a Ternium. Se tiver alguma pergunta, deverá nos notificar imediatamente por escrito.

Por favor leia os Documentos de *Compliance* e aceite expressamente todos eles preenchendo e assinando, ou assinando digitalmente, no final desta Carta de Reconhecimento, e devolva-os em algum dos formatos a seguir: (a) cópia digitalizada, (b) por e-mail ou (c) por qualquer outra plataforma digital corporativa especificada pela Ternium, em no máximo, cinco (5) dias úteis após o recebimento desta Carta de Reconhecimento.

Agradecemos pelo seu compromisso contínuo com um relacionamento de negócios ético e sustentável.

Ref: **Carta de Reconhecimento**

Prezados Senhores,

Eu, em nome de *[nome do Fornecedor]*, o Fornecedor¹ e o Grupo de Fornecedor² (em conjunto o **Grupo do Fornecedor**), ao realizar trabalhos no âmbito de uma relação comercial, negócio ou acordo existente ou que possa ser celebrado entre a Ternium e o Fornecedor, confirmo e reconheço que o Grupo do Fornecedor:

- i. Deve cumprir os princípios e padrões definidos no Código de Conduta para Fornecedores e nos Princípios Fundamentais da Política de Conduta nos Negócios da Ternium para Terceiros (ambos disponíveis em <https://br.ternium.com/pt/nossa-empresa/compromisso-etico> ou em anexo);
- ii. Está ciente de que a Ternium está ou pode estar sujeita as exigências de várias leis nacionais e internacionais que proíbem a corrupção e o suborno, incluindo a U.S. FCPA (Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos) e a OECD Convention for Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions” (Convenção OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais), e que o descumprimento de tais leis, do Código de Conduta para Fornecedores e dos Princípios Fundamentais da Política de Conduta nos Negócios da Ternium para Terceiros por parte de qualquer membro do Grupo do Fornecedor pode resultar em responsabilidade criminal e civil substancial para a Ternium e/ou seus diretores, administradores, executivos ou funcionários;
- iii. Não ofereceu no passado e não oferecerá no futuro qualquer pagamento corrupto, gratificação, emolumento, suborno, recompensa ou outro benefício impróprio a qualquer pessoa, e não se envolveu de outra forma em nenhuma atividade proibida, e também não

¹ **Fornecedor**, também conhecido como “Terceiro”, significa qualquer empresa ou indivíduo que seja acionista, proprietário, executivo, administrador, diretor, funcionário ou representante de uma entidade que fornece ou pretende fornecer bens ou serviços à Ternium, independentemente do título sob o qual tais bens ou serviços sejam fornecidos

² **Grupo do Fornecedor**: faz referência, coletivamente, ao Fornecedor e suas afiliadas/subsidiárias (qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada por ou esteja sob controle comum direto ou indireto dessa pessoa específica), os funcionários (diretores, administradores, e funcionários do Fornecedor) e representantes (qualquer assessor, agente, consultor, contratado, subcontratado, colaborador ou outro representante do Fornecedor que esteja ou possa estar envolvido de alguma forma em um negócio ou relação, ou no fornecimento de serviços, com a Ternium).

tem conhecimento de qualquer conflito passado, real ou potencial, que envolva qualquer membro do Grupo do Fornecedor com a U.S. FCPA ou quaisquer outras leis, regras ou regulamentos antissuborno aplicáveis;

- iv. Deve notificar a Ternium imediatamente se, a qualquer momento, tomar conhecimento de qualquer ato passado, atual ou futuro que resulte em um conflito real ou potencial com o Código de Conduta para Fornecedores, os Princípios Fundamentais da Política de Conduta nos Negócios da Ternium para Terceiros e/ou a U.S. FCPA ou quaisquer leis antissuborno;
- v. Não deve, direta ou indiretamente mediante terceiros, pagar, prometer ou oferecer pagar, autorizar o pagamento (de qualquer montante, fazer qualquer promessa ou oferta de dar), autorizar a dar, solicitar, aceitar ou concordar em aceitar qualquer Coisa de Valor³ ou qualquer vantagem, para ou de qualquer pessoa (incluindo Funcionários Públicos⁴ ou Pessoas Privadas⁵), com o objetivo de obter ou manter negócios indevidamente, ou ainda

³ **Coisas de valor:** incluem, mas não estão limitadas a, qualquer gratificação, favor, em dinheiro ou equivalentes de caixa, presentes, viagens, hospedagem, refeições, entretenimento, recompensas, empréstimos, prêmios, uso de instalações ou fornecimento de serviços abaixo do custo total, emprego ou retenção de serviços e quaisquer outras vantagens ou benefícios de qualquer espécie (constituindo, ou derivado de, recursos ou bens corporativos, ou fundos ou bens pessoais ou de terceiros).

⁴ **Funcionário público:** significa alguma das seguintes opções: (a) qualquer diretor ou funcionário, ou qualquer pessoa, eleita ou nomeada, que tenha um cargo legislativo, administrativo ou judicial, ou que represente ou aja em nome de qualquer Estado, governo ou organização pública internacional (por exemplo, o Banco Mundial ou a Organização das Nações Unidas), qualquer divisão, departamento, ministério, agência, ou instrumento de tal autoridade governamental; (b) qualquer diretor ou funcionário de qualquer empresa ou outra entidade pertencente, controlada ou operada em benefício de uma entidade governamental; (c) qualquer oficial de um partido político ou candidato a um cargo público; ou (d) qualquer pessoa privada que aja em nome de uma entidade governamental, mesmo temporariamente. Para fins desta definição, estão incluídas nas empresas ou entidades similares controladas, por um Estado ou governo quaisquer entidades, independentemente da sua forma jurídica, sobre as quais um Estado ou governo pode, direta ou indiretamente, exercer uma influência dominante;

Controlada: o uso do termo “controlada” em relação a qualquer pessoa ou empresa específica, significa o poder de dirigir assuntos de gestão e as políticas de dessa pessoa ou empresa direta ou indiretamente, mediante a propriedade de títulos com direito a voto ou o direito de eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração de tal pessoa ou empresa; e os termos “controlado”, “controlador” e “controle” têm significados correlativos aos anteriores.

⁵ **Pessoa privada:** significa qualquer proprietário, acionista, administrativo, diretor, funcionário ou representante de uma entidade não governamental ou empresa estatal, seja para fins lucrativos ou sem fins lucrativos, com quem a Ternium faz ou pretende fazer;

direcionar negócios para qualquer pessoa a efeitos de:

- a. influenciar qualquer ato, decisão ou omissão;
- b. induzir a fazer ou a omitir fazer qualquer ato que viole sua obrigação legal;
- c. assegurar qualquer vantagem indevida; ou
- d. induzir alguém a interferir ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma outra pessoa;

com a finalidade de (i) obter (seja de um Funcionário Público, Pessoa Privada, seu empregador, qualquer outra pessoa ou entidade) um contrato ou qualquer outro negócio, (ii) direcionar ou outorgar um contrato ou outro negócio a qualquer pessoa ou entidade, (iii) manter ou obter qualquer certificado, autorização, licença, permissão ou negócio, ou (iv) obter ou manter qualquer vantagem no curso dos negócios;

- vi. Não deverá dar, pagar, oferecer, prometer ou concordar em dar ou pagar, nem autorizar que se dê ou pague, direta ou indiretamente, de (i) toda ou parte de taxas, reembolsos, descontos, despesas ou outro fundo pago ou a pagar ao Fornecedor, para qualquer Funcionário Público ou Pessoa Privada, por qualquer motivo, ou (ii) qualquer Coisa de Valor ou qualquer vantagem a qualquer Funcionário Público ou Pessoa Privada como uma recompensa, suborno, comissão ou pagamento de qualquer tipo;
- vii. Declara que nenhum membro do Grupo do Fornecedor é ou foi Funcionário Público ou tem um Membro da Família⁶ que é ou foi Funcionário Público, que possa, devido ao seu cargo, influenciar indevidamente, de outra forma interferir ou em qualquer situação obter qualquer vantagem indevida em conexão com a relação comercial ou o fornecimento de serviços à Ternium;
- viii. Está ciente e familiarizado, e deve cumprir as normas de direitos humanos contempladas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, no

⁶ **Membro da Família:** significa o cônjuge ou coabitante de um indivíduo e qualquer pessoa que tenha algum dos seguintes parentescos com o indivíduo, ou seu cônjuge ou coabitante: ascendente — incluindo pai/mãe, padrasto/madrasta, e avô(ô) —, descendente — incluindo filho(a), filho(a) adotivo(a), enteado(a) e neto(a) —, irmão (ou meio-irmão), irmã (ou meia-irmã), tio(a), primo(a), sobrinho(a) e parentes por parte de cônjuge.

Pacto Global das Nações Unidas e em todos os regulamentos sobre direitos humanos aplicáveis, incluindo aqueles que abordam a proibição do trabalho infantil, do trabalho forçado ou obrigatório e do trabalho escravo (ou análogo a escravo) , nas jurisdições em que opera;

- ix. Deve manter livros, contas e registros que, com detalhes razoáveis, reflitam de maneira precisa e justa as transações e pagamentos feitos em conexão com a relação comercial entre a Ternium e o Fornecedor, e ainda não fazer nem permitir, em conexão com essa relação, quaisquer contas foras dos livros, transações identificadas de forma inadequada, registro de despesas inexistentes ou o registro de passivos com identificação incorreta do seu objeto ou o uso de documentos falsos;
- x. Deve, mediante aviso prévio razoável, fornecer acesso aos representantes da Ternium, ou a qualquer terceiro nomeado pela Ternium, aos livros e registros do Grupo do Fornecedor relacionados de qualquer forma com a Ternium ou com o trabalho realizado para a Ternium, para verificar o cumprimento por parte de qualquer membro do Grupo do Fornecedor das obrigações assumidas neste documento, incluindo, mas sem limitação, o cumprimento das obrigações antissuborno. Para garantir que a Ternium tenha acesso total aos livros e registros dos Representantes do Fornecedor, o Fornecedor deve incluir nos seus acordos com seus Representantes⁷ disposições semelhantes e em nenhum caso menos rigorosas do que as contempladas nesta seção (x). O acesso contemplado nesta seção não deve dar acesso à Ternium a informações confidenciais de outros clientes do Grupo do Fornecedor, na medida em que não estejam relacionados ao trabalho realizado para a Ternium;
- xi. Manterá todas as contas e registros pertencentes à relação comercial ou aos serviços prestados à Ternium por um período de 10 (dez) anos após a data em que os serviços relevantes foram prestados ou a relação comercial foi concluída;
- xii. Manterá confidenciais todas as informações a que o Grupo do Fornecedor possa ter acesso durante a relação comercial ou prestação de serviços à Ternium (mesmo que tais informações não estejam marcadas ou de outra forma identificadas como confidenciais ou não correspondam especificamente à Ternium), e agirá para evitar o seu uso indevido,

⁷ **Representante:** faz referência assessor, agente, consultor, contratado, subcontratado, colaborador ou outro representante do Fornecedor que esteja ou possa estar envolvido de alguma forma em um negócio ou relação, ou no fornecimento de serviços, com a Ternium.

roubo, fraude ou divulgação indevida. O Grupo do Fornecedor deve usar as informações recebidas, ou às quais possa ter acesso, de forma legítima, para a finalidade específica para a qual foram divulgadas, recebidas ou acessadas, e sempre de acordo com as disposições da legislação aplicável (incluindo, sem limitação, regulamentos sobre antitruste, proteção aos consumidores, privacidade de dados, etc.). O Grupo do Fornecedor reconhece que o uso indevido, desonesto, não autorizado, ilegal ou irregular de quaisquer informações, mesmo que os benefícios resultem em uma vantagem para a Ternium, não é permitido, não será tolerado e será considerado uma infração grave pela Ternium;

- xiii. Deverá informar e oferecer formação adequada para todos os membros do Grupo do Fornecedor sobre os princípios e os padrões gerais contidos no Código de Conduta para Fornecedores e deverá controlar o cumprimento das obrigações assumidas neste documento;
- xiv. Está ciente de que a Ternium tem o direito, a qualquer momento, e sem consentimento prévio, a divulgar o conteúdo desta carta a quem a Ternium considerar que tem uma necessidade legítima de conhecer tal conteúdo, incluindo, sem limitação, ao governo dos Estados Unidos (EUA). Consente que Ternium informe a qualquer autoridade governamental qualquer violação ou suspeita de violação das obrigações assumidas nos termos deste documento, e concorda e se compromete a cumprir e cooperar com qualquer averiguação ou investigação, realizada pela Ternium ou em nome da Ternium ou ainda por qualquer autoridade governamental, relacionada ao cumprimento ou à violação das obrigações assumidas nos termos deste documento ou de qualquer legislação aplicável ou disposição antissuborno;
- xv. Entende que nenhum administrador, diretor, funcionário ou representante da Ternium tem ou terá a autoridade para dar qualquer orientação expressa ou implícita, escrita ou oral, que autorize o Grupo do Fornecedor a assumir qualquer compromisso com terceiros em nome da Ternium que viole os compromissos estabelecidos nesta carta;
- xvi. Declara que todos os membros do Grupo do Fornecedor estão envolvidos em acordos que são consistentes com este documento, incluindo, sem limitação, acordos relacionados a antissuborno, confidencialidade e proteção de dados, e que todos eles manterão a relação

comercial ou prestação serviços à Ternium de acordo com tais disposições;

- xvii. Não subcontratará serviços nem atribuirá quaisquer obrigações sob este acordo, negócio ou relação comercial com a Ternium, a menos que expressamente acordado com a Ternium e desde que o Fornecedor: (a) realize e comprove a due diligence no subcontratado, (b) celebre um contrato escrito com o subcontratado em que seja incluída uma descrição detalhada do escopo dos serviços e definida claramente a remuneração ou as taxas acordadas; (c) inclua disposições antissuborno semelhantes às incluídas nesta Carta de Reconhecimento; (d) proíba o subcontratado de fazer quaisquer pagamentos em nome da Ternium ou de compensar qualquer pagamento em nome da Ternium; (e) defina claramente que o subcontratado não deve ter proprietários, diretores, administradores, executivos, funcionários ou representantes que sejam agentes, intermediários, funcionários ou de outro modo afiliados a qualquer governo ou instrumento governamental; e (f) informe regularmente aos representantes da Ternium qualquer evento ou mudança importante no acordo;
- xviii. Está ciente de que a Ternium implementou um programa global de conformidade comercial e está sujeita aos requisitos de conformidade de todos os regimes legais de sanções econômicas e controles de exportação aplicáveis às suas atividades comerciais (incluindo, mas não se limitando aos regimes legais das Nações Unidas, Estados Unidos e União Europeia, juntos "Regulamentos de Sanções Econômicas e Controle de Exportação"), e o não cumprimento de tais leis por qualquer membro do Grupo do Fornecedor poderia resultar em responsabilidade criminal e civil substancial para a Ternium e/ou seus diretores, executivos ou funcionários. O Grupo do Fornecedor deve estar em conformidade em todos os momentos com todos os Regulamentos de Sanções Econômicas e Controle de Exportação aplicáveis à Ternium e à relação comercial, negócio ou acordo existente com a Ternium.
- xix. Representa e garante que (i) o Grupo do Fornecedor não envolveu, e não envolverá, qualquer pessoa designada, restrita ou sancionada por uma autoridade de sanções em seus negócios ou transações comerciais com a Ternium; (ii) nenhum membro do Grupo do Fornecedor ou qualquer um de seus acionistas ou proprietários diretos ou indiretos (ou equivalentes, incluindo seus beneficiários finais), membros do conselho de administração e gerentes, foi identificado sob os Regulamentos de Sanções Econômicas e Controle de Exportação como uma entidade sancionada, restrita, bloqueada ou proibida; (iii) se não for

de propriedade majoritária, o Grupo do Fornecedor não é efetivamente influenciado por uma parte sancionada nem por uma parte sujeita a congelamento de ativos ou sanções setoriais; (iv) nenhum dos ativos, equipamentos, matérias-primas ou produtos ou serviços que você propõe usar ou fornecer para realizar qualquer acordo ou transação comercial com a Ternium se originam, foram usados ou comprados direta ou indiretamente dos países sujeitos a sanções e restrições abrangentes sob os Regulamentos de Sanções e Controle de Exportação.

- xx. Está ciente de que a Ternium pode suspender e tem o direito de rescindir imediatamente qualquer acordo comercial ou transação entre o Fornecedor e a Ternium se tomar conhecimento de qualquer violação ou suspeita razoável de violação das obrigações descritas nesta carta de reconhecimento, por parte de qualquer membro do Grupo do Fornecedor, sem qualquer responsabilidade para Ternium. A rescisão ou suspensão por parte da Ternium não afetará qualquer reclamação que a Ternium possa ter contra qualquer membro do Grupo do Fornecedor ou qualquer outra pessoa, seja em relação a qualquer violação de quaisquer compromissos assumidos nos termos deste documento, às obrigações assumidas sob qualquer acordo ou transação comercial, ou de algum outro modo.

A pessoa que envia esta carta declara solenemente que tem a plena capacidade de aceitar, cumprir e executar todos os compromissos, reconhecimentos, declarações, garantias e representações concedidos nesta carta em nome e por conta do Fornecedor e do Grupo do Fornecedor, e entende perfeitamente que todas as disposições desta carta serão aplicáveis ao Fornecedor e ao Grupo do Fornecedor que realize qualquer trabalho em conexão com a relação comercial ou acordo com a Ternium, e que a prova da procuração e cópia do documento de identificação está anexada.

Ao assinar ou assinar digitalmente, a pessoa que envia esta carta aceita expressamente vincular o Fornecedor e o Grupo do Fornecedor, sem prejuízo de qualquer outra disposição em contrário. A aceitação e apresentação será entendida como prova única e suficiente de compromisso expresso e nenhuma outra evidência será exigida para provar a aceitação formal.